



TERMO ADITIVO 04/2018 AO CONVENIO Nº 006 / SMS. G / 2012

PROCESSO N.º: 2012 – 0.042.967-9

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a CASA DE SAÚDE SÃO JOÃO DE DEUS.

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência a portadores de dependência de substâncias psicoativas, em regime de internação, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar excepcionalmente o convênio pelo período de **60 (sessenta dias) a partir de 20 de abril de 2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.2.509.3.3.90.00 Fonte 00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu secretário **WILSON MODESTO POLLARA**, doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, e do outro lado o Hospital Especializado CASA DE SAÚDE SÃO JOÃO DE DEUS, associação, sem fim lucrativos, localizada na Estrada Turística do Jaraguá, n.º 2365, CEP n.º 05161-000 – Pirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 33.796.681/0003-67, inscrita no CREMESP sob o nº 911143, mantida pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AHAS, com o estatuto registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de São Paulo, desde 20/09/1989, com atualização em 12/07/2010, registrada em 13/10/2010 sob o nº 369543 neste ato representada pela Diretora da Instituição Mantida, **VANESSA CARDOSO MARQUES CAVALCANTE** brasileira, portadora do documento de identidade nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], adiante designada **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 004/2018 ao CONVENIO Nº 006 / SMS. G / 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a manifestação da Coordenação do PROGRAMA REDENÇÃO constante no processo administrativo, onde solicita a prorrogação do convênio tendo em vista a necessidade de finalização da etapa de tratamento, objetivando a redução do risco e da



X vulnerabilidade, o presente Termo tem por objeto **prorrogar excepcionalmente** o CONVENIO Nº 006 / SMS. G / 2012 **pelo período de 60 (SESSENTA DIAS) a partir de 20 de abril de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”

O presente convênio fica excepcionalmente prorrogado pelo prazo de 60 (SESSENTA DIAS) a partir de 20 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do presente CONVÊNIO não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelos próprios partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 20 de abril de 2018

.....
WILSON MODESTO POLLARA,
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

.....
VANESSA CARDOSO MARQUES CAVALCANTE
CASA DE SAÚDE SÃO JOÃO DE DEUS

MARIA DE LOURDES NAVILLE
Assistente de Gestão Política Pública
RP: 633.232.3.01



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Prefeitura do **Município de São Paulo**
Secretaria **Municipal da Saúde**

TESTEMUNHAS: